



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

— PRESIDÊNCIA —

NORMAS INTERNAS DE UTILIZAÇÃO DE TELEMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO EM USO OFICIAL

Tendo em conta as vantagens decorrentes para o funcionamento dos serviços, da utilização dos meios de comunicação móveis, quer por parte dos responsáveis políticos eleitos locais ou membros dos Gabinetes de Apoio à Presidência e Vereação, quer, ainda, pelos principais dirigentes dos serviços, técnicos municipais e responsáveis operacionais, o que fomenta uma melhor coordenação das atividades municipais e uma maior otimização da gestão dos respetivos serviços e da rapidez da execução das atribuições, competências e determinações dadas;

Tendo em conta também a atribuição dos telemóveis que foram já entregues àqueles responsáveis, de acordo com o objetivo acima referido ou outros que eventualmente venham a ser disponibilizados para o mesmo fim;

E considerando a necessidade de estabelecer determinadas regras sobre as condições de uso daquele equipamento;

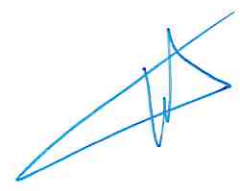
Determino, ao abrigo do disposto nas alíneas a) e h), do nº 2, do artigo 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o cumprimento das seguintes **NORMAS INTERNAS DE UTILIZAÇÃO DE TELEMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO EM USO OFICIAL**.

PRIMEIRA (Âmbito)

A Câmara Municipal pode fornecer, aos membros do Executivo Municipal, membros da Assembleia Municipal, membros dos Gabinetes de Apoio, titulares de cargos dirigentes da autarquia, técnicos e outros trabalhadores camarários que desempenham funções de chefia, coordenação ou executem funções que sejam consideradas relevantes, um telemóvel que permanece na sua posse, até decisão em contrário, tomada pelo Presidente da Câmara.

SEGUNDA (Auto de entrega)

No momento da disponibilização do equipamento é elaborado um auto de entrega (cfr. anexo 1), assinado pelo Chefe de Divisão responsável pela área do Património e pelo respetivo utilizador.



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

— PRESIDÊNCIA —

TERCEIRA **(Utilização dos telemóveis)**

Os telemóveis distribuídos no âmbito das presentes Normas Internas servem para uso oficial sendo utilizados no desempenho das respetivas funções para estabelecer as comunicações telefónicas que, com esse fim, se mostrem necessárias, ficando os seus utilizadores responsáveis pelo seu uso de acordo com as condições de uma utilização normal.

É expressamente proibida a adesão a qualquer serviço de valor acrescentado (entretenimento, jogos, concursos, etc), bem como a utilização para fins pessoais.

QUARTA **(Pagamentos dos encargos pela Câmara Municipal)**

São encargos da Câmara Municipal o custo da aquisição de telemóveis e as despesas com a realização das chamadas telefónicas até aos limites dos *plafonds* definidos pelo Presidente da Câmara, por cada utilizador/equipamento.

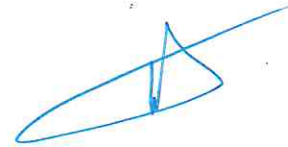
QUINTA **(Período de duração e entrada em vigor)**

As presentes Normas Internas aplicam-se até ao final do presente mandato autárquico e entram em vigor no mês seguinte ao da sua assinatura.

Cabeceiras de Basto, 14 de agosto de 2015.

O Presidente da Câmara,

(Francisco Luís Teixeira Alves)



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO
CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

AUTO DE ENTREGA

----Aos _____ dias do mês de _____ do ano _____, nesta Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, eu, Ramiro André Pacheco Carvalho, na qualidade de Chefe de Divisão da Divisão Administrativa Financeira, procedi à entrega de _____ a _____, trabalhador(a) desta Câmara Municipal, o qual assume a responsabilidade pela utilização do referido equipamento, respeitando as Normas Internas de Utilização de telemóveis.-----

----E para constar se lavrou este auto, em duplicado, que vai ser por nós assinado. -----

Cabeceiras de Basto _____ de _____ de _____.

O Chefe de Divisão da DAF,

O(a) Trabalhador(a),
